



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



## PROCESSO LICITATÓRIO/DE COMPRA Nº 018/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**Contratada:** NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ 21.616.024/0001-40

**Objeto:** SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 01 ARRANJO MÉDIO (35 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE PEÇA METÁLICA FORMATO CÁLICE;
- 01 ARRANJO FLORAL MÉDIO (40 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE VASO GRAFIATO CÔNICO 38 CM ALTURA, POSICIONADO EM FRENTE A TRIBUNA;
- 02 ARRANJOS FLORAIS HORIZONTAIS TOTALIZANDO 3M DE EXTENSÃO SOBRE JARDINEIRAS GRAFIATO AREIA MEDINDO 63,5 CM X 19,5 CM x 24 CM CADA PEÇA. AMBAS POSICIONADAS EM FRENTE AS MESAS DOS VEREADORES, NO PISO;
- 01 ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET MONTADO EM ÂNFORA DE METAL SOBRE BASE PARA ALTURA GOLD 30 CM X 32 CM;
- 2 TOALHAS ADAMASCADAS BEGE OU BRANCA 2,90 x 1,40;
- 1 VASO ORQUÍDEA CYMBIDIUM SOBRE VASO DE METAL FORMATO CÁLICE;
- CORTINADO EM MALHA OU OUTRO TECIDO BRANCO NO VÃO DA JANELA (medindo aproximadamente do teto ao chão 3,90 e de largura 3 m)

**Valor:** R\$ 2.241,00



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



## REQUISIÇÃO

Ilmo. Srta:

**VALESKA ALVES NUNES MACHADO**

Agente Legislativo / Agente de Contratação

Prezada Senhorita,


Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, venho requerer providências quanto a contratação de serviços de Ornamentação com flores, buquês, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal que ocorrerá no dia 30/05/2025 às 19 horas na sede desta Casa.

A Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Honorário representa um dos eventos mais significativos realizados pela Câmara Municipal, por meio do qual se reconhece, publicamente, a trajetória e os relevantes serviços prestados por cidadãos que contribuíram de maneira destacada para o desenvolvimento do município.

Diante da importância institucional, social e simbólica da solenidade, torna-se necessária a ambientação adequada do espaço com elementos decorativos compatíveis com a natureza solene do evento. A ornamentação do plenário e áreas de recepção tem por objetivo valorizar o momento, conferir um ambiente digno aos homenageados e convidados, além de promover a boa imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em ornamentação para atender à demanda deste evento solene, assegurando qualidade, respeito ao protocolo e a devida valorização da homenagem prestada.

Santo Antônio do Amparo, 09 de abril de 2025.

  
**OCIMAR LINO**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81  
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de Serviço conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens e/ou serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar as propostas por e-mail: [compras@camarasaa.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaa.mg.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

### Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 ARRANJO MÉDIO (35 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE PEÇA METÁLICA FORMATO CÁLICE;</li><li>• 01 ARRANJO FLORAL MÉDIO (40 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE VASO GRAFIATO CÔNICO 38 CM ALTURA, POSICIONADO EM FRENTE A TRIBUNA;</li><li>• 02 ARRANJOS FLORAIS HORIZONTAIS TOTALIZANDO 3M DE EXTENSÃO SOBRE JARDINEIRAS GRAFIATO AREIA MEDINDO 63,5 CM X 19,5 CM x 24 CM CADA PEÇA. AMBAS POSICIONADAS EM FRENTE AS MESAS DOS VEREADORES, NO PISO;</li><li>• 01 ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET MONTADO EM ÂNFORA DE METAL SOBRE BASE PARA ALTURA GOLD 30 CM X 32 CM;</li><li>• 2 TOALHAS ADAMASCADAS BEGE OU BRANCA 2,90 x 1,40;</li><li>• 1 VASO ORQUÍDEA CYMBIDIUM SOBRE VASO DE METAL FORMATO CÁLICE;</li><li>• CORTINADO EM MALHA OU OUTRO TECIDO BRANCO NO VÃO DA JANELA (medindo aproximadamente do teto ao chão 3,90 e de largura 3 m)</li></ul> <p>OPÇÕES DE FLORES SUGERIDAS PARA OS ARRANJOS: Rosas Vânia ou Sweest Avalanche; Lisianthus; Alstroemérias; Aster Mariana; Cáspia (Limonium) lilás; Gypsophila; Pinóquio Pompom; Crisântemo Anastásia; Boca De Leão; Eucaflor.</p> <p>OPÇÕES DE CORES SUGERIDAS PARA AS FLORES: rosa claro;</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar - 81  
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



	rosa médio; branco.
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 2.241,00

Observação: as peças dos arranjos, os tipos de flores poderão ser alteradas, conforme disponibilidade ou estética mais adequada.

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.241,00

**Local de Entrega:** Os serviços deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG, situada na Av. José Ananias de Aguiar, nº 81, CEP. 37.262-000, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, horas antes no dia do Evento Cidadão Honorário, sem qualquer ônus ao contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

**Prazo de Entrega:** O prestador de serviços deverá realizar os serviços no local, hora e data indicados previamente conforme Ordem de Serviço.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal.

### Dados do proponente:

Razão social NIGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21616024/0001-40

Inscrição Estadual/RG: 5995013520061

Endereço: RUA GUSTAVO MARTINS 48

Telefone: ( 35 ) 999751484

Pessoa para contato: ROBÉRIO FERREIRA MESSIAS

Santo Antônio do Amparo, 15 de MAIO de 2025.

  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81  
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de Serviço conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens e/ou serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar as propostas por e-mail: [compras@camarasaa.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaa.mg.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

### Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 ARRANJO MÉDIO (35 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE PEÇA METÁLICA FORMATO CÁLICE;</li><li>• 01 ARRANJO FLORAL MÉDIO (40 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE VASO GRAFIATO CÔNICO 38 CM ALTURA, POSICIONADO EM FRENTE A TRIBUNA;</li><li>• 02 ARRANJOS FLORAIS HORIZONTAIS TOTALIZANDO 3M DE EXTENSÃO SOBRE JARDINEIRAS GRAFIATO AREIA MEDINDO 63,5 CM X 19,5 CM x 24 CM CADA PEÇA. AMBAS POSICIONADAS EM FRENTE AS MESAS DOS VEREADORES, NO PISO;</li><li>• 01 ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET MONTADO EM ÂNFORA DE METAL SOBRE BASE PARA ALTURA GOLD 30 CM X 32 CM;</li><li>• 2 TOALHAS ADAMASCADAS BEGE OU BRANCA 2,90 x 1,40;</li><li>• 1 VASO ORQUÍDEA CYMBIDIUM SOBRE VASO DE METAL FORMATO CÁLICE;</li><li>• CORTINADO EM MALHA OU OUTRO TECIDO BRANCO NO VÃO DA JANELA (medindo aproximadamente do teto ao chão 3,90 e de largura 3 m)</li></ul> <p>OPÇÕES DE FLORES SUGERIDAS PARA OS ARRANJOS: Rosas Vânia ou Sweest Avalanche; Lisianthus; Alstroemérias; Aster Mariana; Cáspia (Limonium) lilás; Gypsophila; Pinóquio Pompom; Crisântemo Anastásia; Boca De Leão; Eucaflor.</p> <p>OPÇÕES DE CORES SUGERIDAS PARA AS FLORES: rosa claro;</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar - 81  
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



	rosa médio; branco.
<b>VALOR TOTAL</b>	<u>2.400,00</u>

Observação: as peças dos arranjos, os tipos de flores poderão ser alteradas, conforme disponibilidade ou estética mais adequada.

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.400,00

**Local de Entrega:** Os serviços deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG, situada na Av. José Ananias de Aguiar, nº 81, CEP. 37.262-000, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, horas antes no dia do Evento Cidadão Honorário, sem qualquer ônus ao contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

**Prazo de Entrega:** O prestador de serviços deverá realizar os serviços no local, hora e data indicados previamente conforme Ordem de Serviço.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados, até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal.

### Dados do proponente:

Razão social Fraga Serviços Comerciais e Eventos LTDA

CNPJ/CPF: 43 812 798 0001 00

Inscrição Estadual/RG: \_\_\_\_\_

Endereço: R. João Lima 83 / Apt 102

Telefone: ( 37 ) 99808.2422

Pessoa para contato: Bruna Lúci Rodrigues

Santo Antônio do Amparo, 21 de Maio de 2025.

Rodrigues  
Assinatura

[Handwritten Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 1 de 10

CONTRATO N.º 273/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED E CADEIRAS PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ARUJÁ, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 A 2028, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 - Centro - Arujá/SP - CEP 07400-575, neste ato representada pelo Vereador Sr. REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.896.762/0001-43, com sede na Rua Hugo Takahashi, n.º 21 - Jardim Vitória - Arujá/SP - CEP 07400-185, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor DENILSON BARBOSA DA SILVA, doravante denominado como CONTRATADA, firmam o presente Contrato, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED E CADEIRAS PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ARUJÁ, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 A 2028.**
- 1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato:
  - 1.2.1. Termo de Referência, fls. 03 a 10;
  - 1.2.2. Proposta financeira de 03/12/2024, apresentada pela CONTRATADA, fls. 13/13v;
  - 1.2.3. Nota de empenho n.º 469 de 30/12/2024.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO**
- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil, seiscentos reais) e onerará a seguinte dotação orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 2 de 10

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA  
01.02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA  
01.0310002.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
NOTA DE EMPENHO N.º 469 DE 30/12/2024 - PEDIDO N.º 309/2024

- 2.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da conclusão de serviços com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 2.3. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e enviar para o e-mail [faturamento@camaraarujá.sp.gov.br](mailto:faturamento@camaraarujá.sp.gov.br).
- 2.4. O prazo de liquidação será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 3.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até a data do efetivo pagamento.
- 3.2. A Ordem de Serviço será expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 3.3. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.4. A não prorrogação contratual por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO**
- 4.1. O objeto será recebido pelo servidor ocupante do emprego em comissão de Secretário Administrativo e pelo servidor efeito WAGNER JOSÉ DA SILVA, designado como Gestor de Contratos:
  - I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com o Termo de Referência;
  - II. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a realização de qualidade e quantidade, do serviço executado e materiais empregados, com a

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 3 de 10

4.2. consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.  
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A verificação da execução do objeto contratado ficará a cargo do servidor ocupante do emprego em comissão de Secretário Administrativo e WAGNER JOSÉ DA SILVA, Gestor de Contratos, que serão responsáveis pelo recebimento do objeto contratado e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante da CONTRATANTE, bem como emissão de relatório, conforme pertinência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. As partes concordam em cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, nas cláusulas deste contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. Objeto: O objetivo desta cláusula é estabelecer as regras para o tratamento de dados pessoais durante a vigência do presente contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ e a empresa PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

7.2. Definições: Para fins desta cláusula, consideram-se "dados pessoais", informações relacionadas a pessoas identificadas ou identificáveis.

7.3. Responsabilidade: A empresa PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA será a responsável pelo tratamento de dados pessoais coletados, armazenados e utilizados durante a vigência do presente contrato. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ deverá fornecer apenas os dados necessários para a execução do objeto contratado.

7.4. Finalidade: Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviços, a cobrança de pagamentos e o cumprimento de obrigações contratuais.

7.5. Segurança: A empresa PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA deverá adotar medidas de segurança adequadas para

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 4 de 10

garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, incluindo medidas técnicas e administrativas.

7.6. Retenção: Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário à execução do presente contrato e serão descartados de forma segura após esse período.

7.7. Direitos dos titulares de dados: Os titulares dos dados pessoais têm o direito de acessar, corrigir, excluir e portar seus dados pessoais, bem como de se opor ao tratamento de seus dados pessoais.

7.8. Transparência: A empresa PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA deverá fornecer informações claras e precisas sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo a finalidade e a identidade da parte responsável pelo tratamento.

7.9. Conformidade: As partes se comprometem a cumprir todas as leis aplicáveis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.10. Atualizações: Esta cláusula poderá ser atualizada a qualquer momento, para se adequar às novas exigências legais ou regulamentares relacionadas à proteção de dados pessoais. Qualquer alteração será comunicada às partes com antecedência razoável.

7.11. Responsabilidade em caso de violação: Em caso de violação de dados pessoais, a empresa PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA deverá notificar imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ e tomar as medidas necessárias para corrigir a situação e garantir a proteção dos dados pessoais.

7.12. Disposições finais: Esta cláusula de proteção de dados faz parte integrante do presente Contrato e prevalecerá sobre quaisquer disposições em contrário. Em caso de conflito entre esta cláusula e quaisquer outras disposições do presente Contrato, a presente cláusula de proteção de dados prevalecerá.

**8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial.

8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da cidade de Arujá.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 5 de 10

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arujá, 30 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**  
DENILSON BARBOSA DA SILVA  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WAGNER JOSÉ DA SILVA  
RG N.º [REDACTED]  
Gestor de Contratos

FÁBIO CESAR PASCHOAL  
RG N.º [REDACTED]  
Secretário Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 6 de 10

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP  
INSTRUÇÃO N.º 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
CNPJ N.º: 58.478.652/0001-16  
CONTRATADA: PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
CNPJ N.º: 02.896.762/0001-43  
CONTRATO N.º 273 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024  
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED E CADEIRAS PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ARUJÁ, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 A 2028.  
VALOR: R\$ 43.600,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à corrente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

- Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à corrente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
  - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
  - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
  - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
  - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Arujá, 30 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
INSTRUÇÃO N.º 01/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
**CONTRATADA:** PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
**CONTRATO N.º 273 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED E CADEIRAS PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ARUJÁ, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 A 2028.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
  - o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
  - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Arujá, 30 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR  
Cargo: PRESIDENTE  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR  
Cargo: PRESIDENTE  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: [SIGNATURE]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATANTE:**

Nome: REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR  
Cargo: PRESIDENTE  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: [SIGNATURE]

**PELA CONTRATADA:**

Nome: DENILSON BARBOSA DA SILVA  
Cargo: REPRESENTANTE  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: [SIGNATURE]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR  
Cargo: PRESIDENTE  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: [SIGNATURE]

**GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: WAGNER JOSÉ DA SILVA  
Cargo: ESCRITURÁRIO TÉCNICO LEGISLATIVO  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: [SIGNATURE]





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 9 de 10


**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: FÁBIO CESAR PASCHOAL

Cargo: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

(\*): O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO


PROCESSO N.º 20.504/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 273 DE 30/12/2024

Fls. 10 de 10

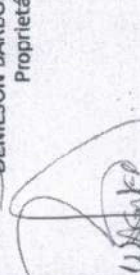
**ORDEM DE SERVIÇO**


A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP – CEP 07400-575, neste ato representada pelo Vereador Sr. REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR, expede a presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizando a empresa PLANET MEGA EVENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.896.762/0001-43, com sede na Rua Hugo Takahashi, n.º 21 - Jardim Vitória - Arujá/SP - CEP 07400-185, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor DENILSON BARBOSA DA SILVA, a INICIAR os serviços, objeto do Contrato n.º 273/2024, Processo n.º 20.504/2024. A execução do Contrato será acompanhada pelo servidor ocupante do emprego em comissão de Secretário Administrativo, com o apoio do servidor WAGNER JOSÉ DA SILVA, Gestor de Contratos, designado através da Portaria n.º 2.878 de 29/07/2024.

Câmara Municipal de Arujá, 30 de dezembro de 2024.

  
REYNALDO GREGÓRIO JÚNIOR  
Presidente

  
DENILSON BARBOSA DA SILVA  
Proprietário

  
WAGNER JOSÉ DA SILVA  
Gestor de Contratos

  
FÁBIO CESAR PASCHOAL  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fernanda C. de Oliveira Porto  
Auxiliar Administrativo

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021**

- 1. OBJETO**
- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização, ornamentação e locação de painéis de led e cadeiras para a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de Arujá, eleitos em 06/10/2024, para o período legislativo de 2025 a 2028, que será realizada no dia 1º de janeiro de 2025.

**2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P3</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 painéis medindo 2,5m x 2m;</li><li>• 1 painel medindo 4m x 2m.</li></ul>
2	<b>ILUMINAÇÃO PARA PALCO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 8 Cob, 16 par led, 1 mesa M.A., estrutura de treliças para fixação dos equipamentos.</li></ul>
3	<b>SONORIZAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Som de médio porte para suprir as necessidades do local, incluindo salão e palco, com toda a infraestrutura necessária.</li></ul>
4	<b>ORNAMENTAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Decoração, harmonização, paisagismo, flores e tecido para o ambiente da cerimônia.</li></ul>
5	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 400 cadeiras de ferro para o espaço interno.</li></ul>

- 2.1. A empresa deverá fornecer instalação (montagem e desmontagem), cabeamento, configuração e funcionamento, transporte e operação de todos os equipamentos e periféricos necessários para a execução dos serviços ora contratados;
- 2.2. Mão de obra qualificada com profissionais técnicos à disposição durante todo o evento;
- 2.3. A montagem dos equipamentos, bem como a ornamentação, deverá iniciar às 8h, devendo estar totalmente montado e testado até as 14h, do dia 1º/01/2025;
- 2.4. A desmontagem deverá ocorrer no mesmo dia, após o encerramento da solenidade;
- 2.5. As cadeiras deverão ser entregues às 8h da data do evento e retiradas no mesmo dia.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fernanda C. de Oliveira Porto  
Auxiliar Administrativo

- 3.1. A Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, será realizada no dia 1º/01/2025, com previsão de início às 15h, nas dependências da Associação Cultural de Arujá (Kaikani), localizada na Avenida Adília Barbosa Neves, nº 887, Jorданópolis, Arujá/SP.
- 4. VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua vigorará a partir de sua assinatura até a data do efetivo pagamento.

**5. NATUREZA**

- 5.1. A contratação é caracterizada como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

**6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 6.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do Art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia e Art. 72, I da Lei nº 14.133/2021.

**7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Considerando que a Constituição Federal estabelece a Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao das eleições municipais;
- 7.2. Considerando o disposto no Art. 90 da Lei Orgânica do Município e nos Artigos 30 e 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
- 7.3. Considerando que cabe a Câmara Municipal a organização e realização de Sessão de Instalação da Legislativa e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos;
- 7.4. Considerando que a solenidade requer um espaço amplo para participação de um número expressivo de pessoas, e que a estrutura interna do prédio do Legislativo não comporta grande público, o evento será realizado na Associação Cultural de Arujá (Kaikani), que, por sua vez, não possui a infraestrutura necessária, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para realizar tais serviços.

**8. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO**

- 8.1. A contratação do presente objeto não se enquadra na definição de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação, tendo em vista que até a presente data não foi autuado nenhum processo de mesmo objeto no ano corrente.

**9. ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 9.1. A presente contratação se enquadra como DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o limite imposto no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e será na modalidade SEM DISPUTA, tendo em vista a obtenção de preços compatíveis com



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fernanda C. de Oliveira Porto  
Auxiliar Administrativo

o mercado local, ainda na fase de estimativa de preços, considerando que a proposta selecionada é economicamente a mais vantajosa, bem como a necessidade de observação do padrão de qualidade do serviço e celeridade.

**10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11. DO RECEBIMENTO**

11.1. Em conformidade com o Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2121, o objeto desta contratação será recebido provisoriamente pelos servidores: Sr. Fábio Cesar Paschoal, Secretário Administrativo; e Sr. Wagner José da Silva, Gestor de Contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, após a realização, de qualidade e quantidade, do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados.

12.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fernanda C. de Oliveira Porto  
Auxiliar Administrativo

12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação;

12.4.6. A satisfação da Administração.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão administrativa do contrato ou instrumento hábil caberá ao servidor designado para tal função, conforme ato administrativo vigente.

**14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 5 dias úteis a partir da conclusão de serviços com emissão do termo de recebimento definitivo pelo(s) fiscal(is) do contrato.

14.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e enviar para o e-mail [faturamento@camaraarujá.sp.gov.br](mailto:faturamento@camaraarujá.sp.gov.br).

14.3. O prazo de liquidação será de até 5 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14.9. No caso de contravérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Tendo em vista a obtenção de preços compatíveis com o mercado local, ainda na fase de estimativa de preços, considerando que a proposta selecionada, nos termos do item 15.1 é economicamente a mais vantajosa, bem como a necessidade de observação do padrão de qualidade do serviço e celeridade, indica-se que a presente dispensa seja conduzida sem disputa.

15.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c. Relação de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a. CARTÃO CNPJ;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I)**

16.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado chegando ao valor estimado de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**18. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Considerando a permissão do Art. 95, inciso I (dispensa em razão de valor) da Lei nº 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei, a execução das obrigações decorrentes da contratação.

19.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da contratação.

19.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fernanda C. de Oliveira Porto  
Auxiliar Administrativo

- 19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 19.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato ou instrumento equivalente na imprensa oficial.

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.2. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- 20.3. Responsabilizar-se inteiramente pelo(s) produto(s) e/ou serviço(s) que fornece, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;
- 20.4. Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) objeto(s) desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 20.5. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- 20.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;
- 20.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

**21. RESCISÃO E SANÇÕES**

- 21.1. O não cumprimento das obrigações assumidas, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial.
- 21.2. Aplicam-se a esta contratação as sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 21.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 21.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 21.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fernanda C. de Oliveira Porto  
Auxiliar Administrativo

21.7. No caso de CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

21.8. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na proposta comercial ou contrato.

21.9. Pela inexecução total ou parcial do serviço, comprá ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.10. O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração Câmara Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

21.11. As multas referidas no instrumento contratual não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Arujá, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO CESAR PASCHOAL  
Secretário Administrativo





JUNTADA À FL. 11  
27 NOV 2026 *esp*  
Comandante C. de Oliveira Porto  
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG  
 Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telephone:  
 (38) 3233-1494 - e-mail: camarafofaleitacao2021@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA VANESSA EMANUELE DAMASCENO Nascimento.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 – Centro, inscrita sob o CNPJ nº: 25.217.381/0001-96, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente Sr. Osvaldo Alair Alves Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Vanessa Emanuele Damasceno Nascimento**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.029.332/0001-96, sediada(a) na Rua Faustino Ribeiro de Oliveira, 131 Casa, Bairro Santa Maria, município de Francisco Sá/MG, CEP: 39580-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Vanessa Emanuele Damasceno Nascimento**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORNAMENTAÇÃO EM REUNIÕES SOLENES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor: Vanessa Emanuele Damasceno Nascimento - CPF/CNPJ: 37.029.332/0001-95				
Lote 1				
Data/Fls da Homologação - 16/05/2025 15:36:07				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ORNAMENTAÇÃO EM REUNIÃO SOLENE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS-ORNAMENTAÇÃO EM REUNIÃO SOLENE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	4,00	serviço	6.000,00	24.000,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG  
 Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telephone:  
 (38) 3233-1494 - e-mail: camarafofaleitacao2021@gmail.com

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
 5.1.1. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glossa parcial do objeto, o contratado deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que



Assinado por 2 pessoas: OSVALDO ALAIR ALVES JUNIOR e VANESSA EMANUELE DAMASCENO NASCIMENTO e informado o código 65F7-1DBA-8AC9-0EEC e acesso https://brasil.digital.tdoc.com.br/verificacao/65F7-1DBA-8AC9-0EEC e informação o código 65F7-1DBA-8AC9-0EEC





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG**  
Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:  
(38) 3233-1494 - e-mail: [camarafossilcacao2021@gmail.com](mailto:camarafossilcacao2021@gmail.com)

impêça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo permitida a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização da documentação fiscal ou sendo a defesa apresentada pela empresa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato em 20/05/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas atenuações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Página 3 de 9



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG**  
Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:  
(38) 3233-1494 - e-mail: [camarafossilcacao2021@gmail.com](mailto:camarafossilcacao2021@gmail.com)

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto e prestar os serviços no prazo estipulado no termo de referência;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Página 4 de 9





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG**  
 Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:  
 (38) 3233-1494 – e-mail: camarafosalticacao2021@gmail.com

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG**  
 Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:  
 (38) 3233-1494 – e-mail: camarafosalticacao2021@gmail.com

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. São aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) **moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **moratória de 100% (dez por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do





recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.3.

11.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01.031.0001.20006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Ficha 16 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG  
 Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG Telefone:  
 (38) 3233-1494 – e-mail: camarafcoaslicitacao2021@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: 65F7-1DBA-BAC9-0EEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ /MG**

CNPJ nº: 25.217.381/0001-96  
 Osvaldo Alair Alves Júnior

Presidente

Representante legal do CONTRATANTE

**Vanessa Emanuele Damasceno Nascimento**

CNPJ/MF nº 37.029.382/0001-96

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ OSVALDO ALAIR ALVES JÚNIOR (CPF 086.XXX.XXX-71) em 20/05/2025 14:42:39 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VANESSA EMANUELE DAMASCENO NASCIMENTO (CPF 090.XXX.XXX-81) em 21/05/2025 11:53:23  
 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/65F7-1DBA-BAC9-0EEC>

Assinado por 2 pessoas: OSVALDO ALAIR ALVES JUNIOR e VANESSA EMANUELE DAMASCENO NASCIMENTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/65F7-1DBA-BAC9-0EEC> e informe o código 65F7-1DBA-BAC9-0EEC



Identificação do Cidadão: 2025.061L0200001.09.0005

CONTRATO N.º 005/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
SILVANO BULLERJAHN 08275937752, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.521.342/0001-76, com sede na Rua Costa Pereira, n.º 76, Centro - Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, Sr. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA, inscrito no CPF (ME) sob o n.º 66.040.010.00.16, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SILVANO BULLERJAHN 08275937752, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.094.453/0001-00, com sede na comunidade de Caramuru, Santa Leopoldina, CEP: 29.640-000, tendo como seu representante legal o Sr. SILVANO BULLERJAHN, inscrito (e) no CPF (ME) sob o n.º 010.010.010.010 e portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado na comunidade de Caramuru - zona rural, s/n, Santa Leopoldina/ES, CEP: [REDACTED] celebraram o presente contrato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, a seguir-se de acordo com as cláusulas adiante avençadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços para ornamentação, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 138º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, com base na Lei n.º 14.133/2021.



1.2. A descrição do(s) item(ns), condições, quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n.º 049/2025 estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição. Em especial, são partes integrantes deste instrumento contratual o Anexo I (descrição do item e valor) e o Anexo II (Termo de Referência).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme detalhado no Anexo I deste Instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;  
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
b) Multa, calculada na forma do termo de referência, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometer as infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;  
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;  
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;  
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;  
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;  
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

+ 55 27 3266-1064/283  camara@santaleopoldina.es.leg.br  
 www.santaleopoldina.es.leg.br   camarasantaleopoldina  
 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/21 Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples

+ 55 27 3266-1064/283  camara@santaleopoldina.es.leg.br  
 www.santaleopoldina.es.leg.br   camarasantaleopoldina  
 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000







solidade, proporcionando conforto aos presentes e garantindo que o evento ocorra de forma ordenada e digna.

2.4. Dessa forma, a contratação dos serviços de ornamentação não se trata apenas de um aprimoramento estético, mas de um elemento essencial para conferir à Sessão Solene a formalidade e o prestígio necessários. A ambientação adequada fortalece a identidade institucional da Câmara Municipal, demonstra zelo e comprometimento com os homenageados e com o público presente, além de enaltecer a relevância das honrarias concedidas, tornando o evento ainda mais memorável.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme descrito no anexo I.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.


### 5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



5.1. Em contratações de baixo valor, fica dispensada a exigência de garantia de execução, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.


### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

+ 55 27 3266-1064/1283  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)

 [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)    [camarasantalopolidina](https://www.youtube.com/c/camarasantalopolidina)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000





6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.

6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:


7.1.1. Planejar, fornecer, transportar, montar e desmontar toda a estrutura de ornamentação conforme as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e harmonia estética compatível com a solenidade.

7.1.2. Apresentar proposta clara e detalhada dos itens e materiais a serem utilizados na ornamentação, certificando-se de que atendam integralmente às exigências da Contratante.

7.1.3. Garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados sejam de qualidade, estejam

+ 55 27 3266-1064/1283  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)

 [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)    [camarasantalopolidina](https://www.youtube.com/c/camarasantalopolidina)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000





em perfeitas condições de uso e sejam compatíveis com as normas de segurança vigentes.

- 7.1.4. Executar a montagem e a decoração do local da Sessão Solene de acordo com o cronograma estabelecido, respeitando os prazos definidos no contrato.
- 7.1.5. Manter toda a estrutura montada em perfeitas condições durante o evento, realizando eventuais ajustes e manutenções necessárias.
- 7.1.6. Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais ao final do evento, garantindo a limpeza e conservação do espaço utilizado.
- 7.1.7. Cumprir as normas ambientais vigentes quanto ao descarte adequado de materiais utilizados na ornamentação, evitando qualquer dano ao meio ambiente.
- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da prestação dos serviços.
- 7.1.9. Garantir que todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço estejam devidamente treinados e uniformizados, observando normas de segurança e boas práticas de atendimento.
- 7.1.10. Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que não atenda às especificações ou que apresente defeitos.
- 7.1.11. Emitir nota fiscal válida discriminando detalhadamente os serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, para fins de pagamento:
  - 7.1.11.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 7.1.11.2. Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
  - 7.1.11.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.
  - 7.1.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
  - 7.1.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.1.12. Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, comunicando imediatamente à Contratante qualquer incidente que comprometa a segurança dessas informações.
- 7.1.13. Designar preposto responsável pela execução do contrato, fornecendo à Contratante o nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em caso de



ausência. A Contratante se reserva o direito de recusar ou solicitar a substituição do preposto mediante justificativa formal.

- 7.1.14. Comparecer, sempre que convocada, para prestar esclarecimentos ou resolver quaisquer questões relativas à execução do contrato, sem gerar ônus à Contratante.
- 7.1.15. Garantir, durante todo o período de execução do contrato, o cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.
- 7.1.16. Fornecer relatório detalhado, quando solicitado pela Contratante, acerca do cumprimento das condições contratuais e especificações do Termo de Referência.
- 7.1.17. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas relacionados à execução do contrato, incluindo transporte, montagem, desmontagem, seguros e impostos, até a conclusão dos serviços.
- 7.1.18. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais aplicáveis à prestação dos serviços de ornamentação, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.19. Informar em cada nota fiscal emitida o valor da tarifa cheia, o percentual de desconto aplicado na contratação e o valor final cobrado, garantindo transparência e clareza nas condições de pagamento acordadas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de ornamentação, por meio de servidor ou equipe designada, registrando as ocorrências pertinentes.
- 8.1.3. Atestar a execução provisória dos serviços prestados pela CONTRATADA e, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões estéticos estabelecidos, efetuar o recebimento definitivo, recusando aqueles que não estiverem em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
- 8.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, defeitos, omissões ou não conformidades na ornamentação executada, solicitando a correção ou substituição,





- no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 8.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e formalidades legais, podendo rejeitar o pagamento caso os serviços não sejam executados conforme o contratado.
- 8.1.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada prestação dos serviços contratados.
- 8.1.8.** Solicitar à CONTRATADA, por meio de comunicação formal, a adoção de medidas corretivas ou adequações necessárias para atender às exigências do contrato.
- 8.1.9.** Rejeitar qualquer serviço que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, estabelecendo prazo razoável para a sua correção ou substituição.
- 8.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da CONTRATADA, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.1.11.** Manifestar-se formalmente em todas as etapas da execução do contrato, especialmente em casos de necessidade de aplicação de sanções, alterações contratuais ou rescisão.
- 8.1.12.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e elementos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços, sempre que necessário.
- 8.1.13.** Zelar pela boa execução do contrato, garantindo que todas as disposições estabelecidas no Processo sejam integralmente observadas.
- 8.1.14.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a plena execução dos serviços de ornamentação, de modo a garantir a realização da Sessão Solene conforme planejado.
- 8.1.15.** Averiguar, sempre que necessário, os preços das passagens aéreas oferecidos pela CONTRATADA, consultando diretamente os sites das operadoras de passagens aéreas para verificar se o percentual de desconto acordado está sendo corretamente concedido, conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



- 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 9.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Elemento: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Subelemento: 33.90.39.23000 – Festividades e Homenagens.
- 10. DO PAGAMENTO**
- 10.1.** O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 10.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.
- 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 12.2.** Nos casos em que for omissivo o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Atestado digitalmente por  
DARLEY JANSEN  
ESPINDOLA@SANTALEOPOLDINA.ES.LEG.BR  
2023.04.10 09:27:48

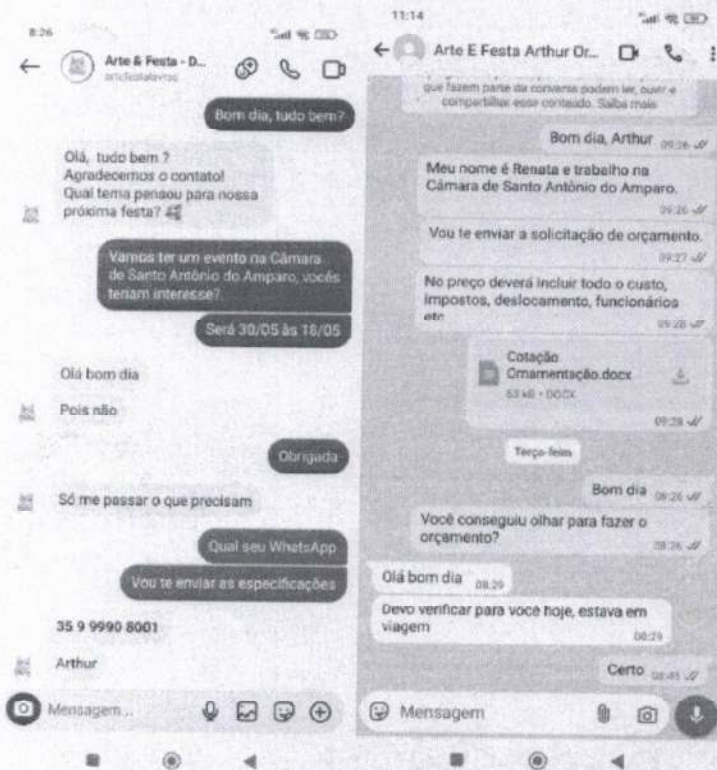
DARLEY JANSEN  
ESPINDOLA@SANTALEOPOLDINA.ES.LEG.BR



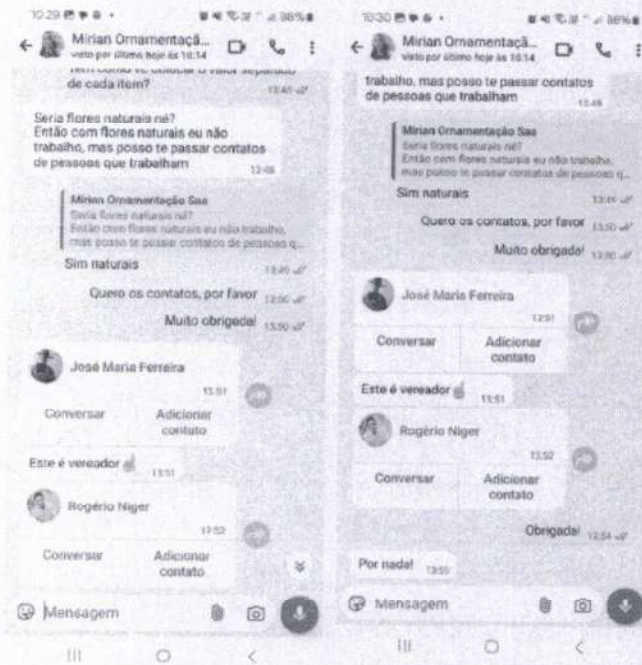
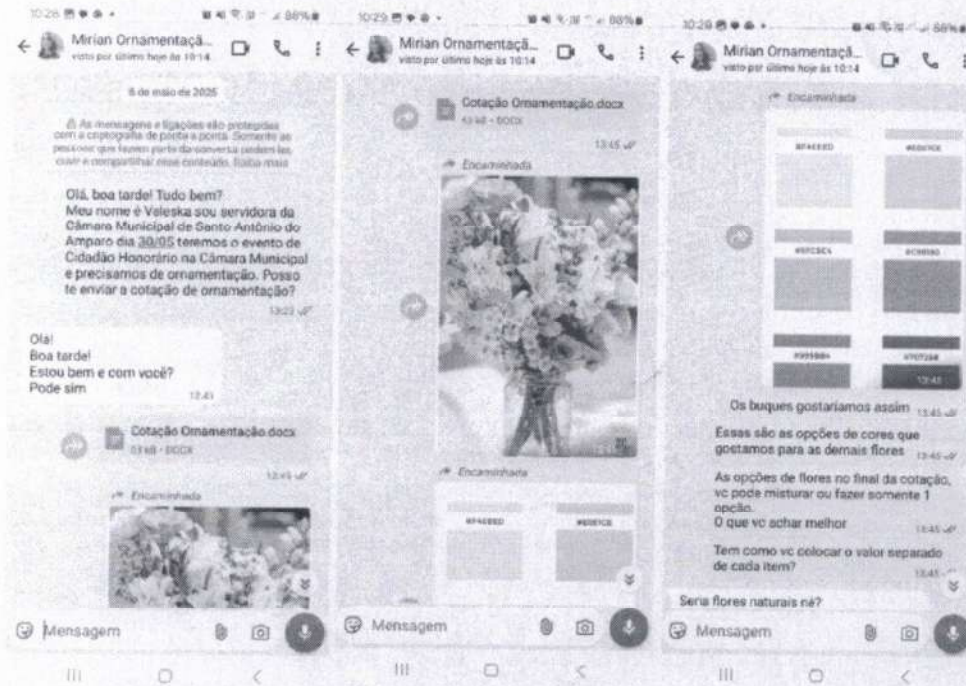
## Conversa com Mariana



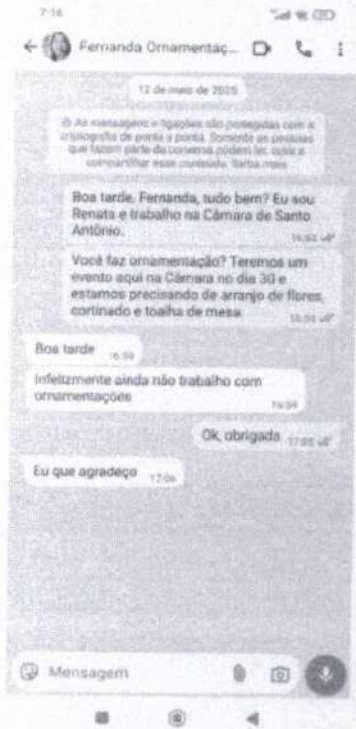
## Conversa com Arte & Festa Arthur

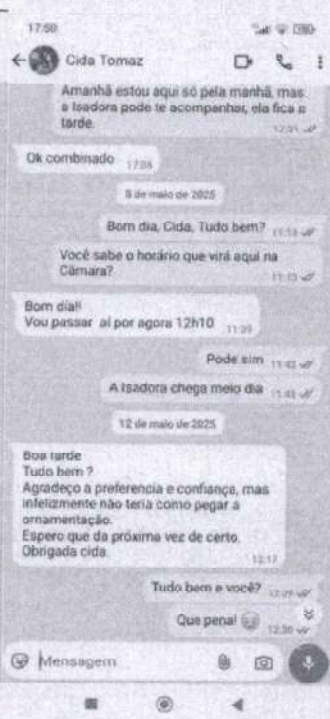
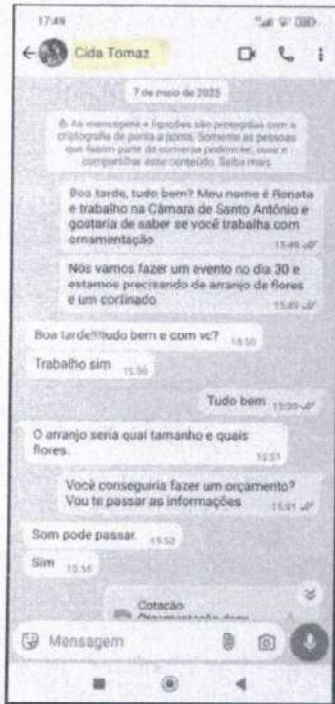


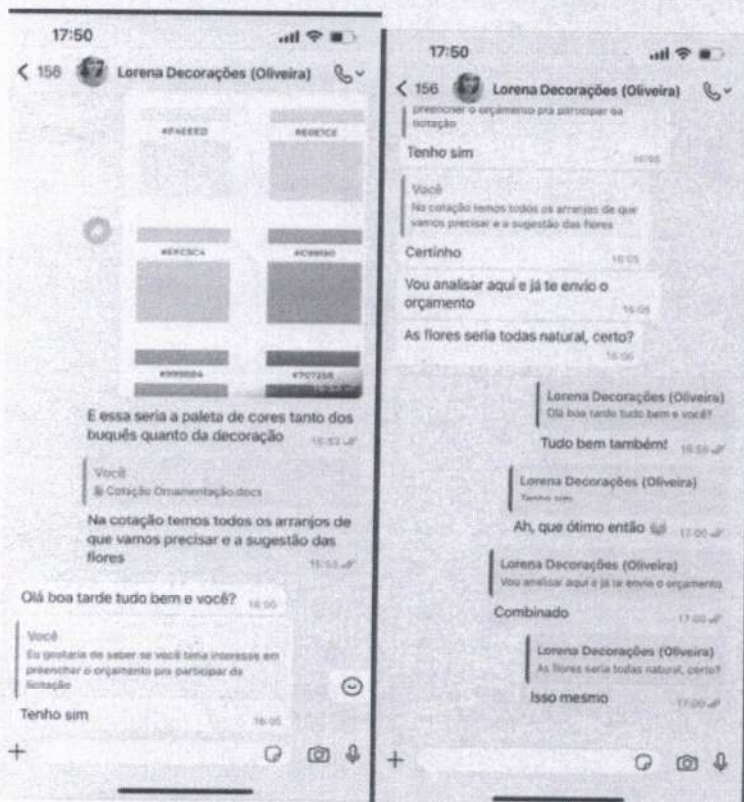
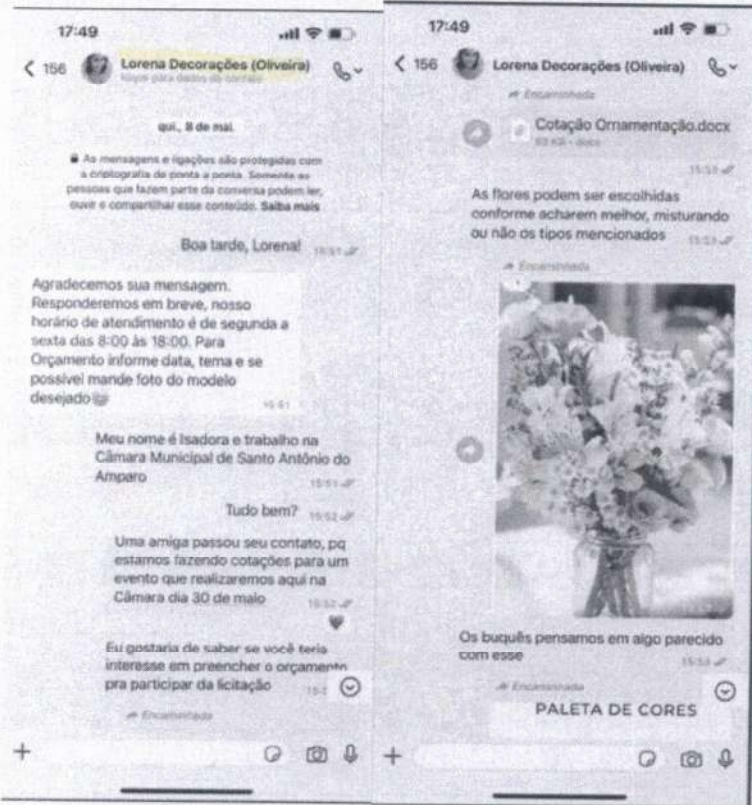
# Conversa com Mirian

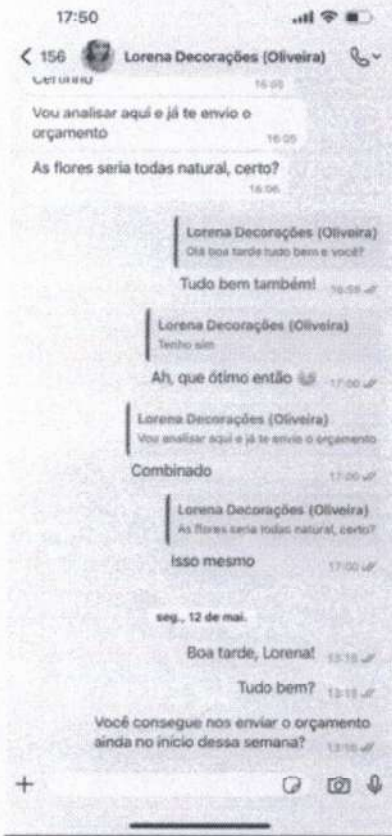


## Conversa com Fernanda











# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



## CERTIDÃO DE VERACIDADE DE PREÇO

### ESTIMATIVA DE VALOR

O valor foi obtido através da **média** pela pesquisa de preços diretamente com os fornecedores (fls. 03-06), de acordo com o art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

Depois de vários contatos que se iniciaram antes da solicitação formal, em 03 de abril de 2025 e em cumprimento ao PCA, e contamos inclusive com a ajuda de outras servidoras da Câmara, conseguimos apenas 2 (dois) orçamentos (fls. 03-06):

### MAPA DE PREÇOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Total
NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME	21.616.024/0001-40	R\$ 2.241,00
FRAGA SERVIÇOS COMERCIOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R\$ 2.400,00

Para demonstrar nos autos a dificuldade na pesquisa de preço, anexamos os contatos feitos com outros fornecedores via WhatsApp (locais e de outras cidades) que em resposta não estavam disponíveis ou não forneciam o objeto desta compra (fls. 30-35).

As **pesquisas no PNCP** também não lograram êxito. Foram localizados apenas objetos semelhantes:

- . Contrato nº273/2024 Câmara Municipal de Arujá – SP (Processo 20.504/2024, Dispensa de licitação). Objeto: Ornamentação, Iluminação, Sonorização etc (fls. 07-16);
- . Contrato 23/2025 Câmara Municipal Francisco Sá – MG. Objeto: Cerimonial e Ornamentação (fls. 17-21);
- . Contrato 005/2025 Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES. Objeto: Ornamentação que incluiu tapetes, recepção etc (fls. 22-29).

Por serem diferentes, visto que o objeto deste processo é SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (arranjos, toalhas e cortinado), os Contratos acima não foram incluídos no MAPA DE PREÇOS.

Mueli Barros

Roselei Cunha



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Por fim, através do Regulamento Municipal, Decreto 1923 de 27 de março de 2023, art. 295, § 3º e Decreto do Legislativo nº 52 de 09 de maio de 2023, é possível, excepcionalmente, a pesquisa de mercado ser admitida com menos de três orçamentos:

**Art. 295.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas(...)

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.<sup>1</sup>

A dificuldade para coletar orçamentos é explicada pela peculiaridade do serviço, trata-se de um serviço personalizado. Ao sugerir determinadas flores, espécies e cores, o objeto adquiriu características únicas. A escolha limitou o número de empresas que poderia participar e, por outro lado, garantiu coerência e beleza para ornamentação.

## VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O comprovante do valor que compõe esta Pesquisa de Preço foi por nós obtido (fl. 03-06), afirmamos sua veracidade e representam o único resultado que conseguimos obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria (art. 23, § 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

## VALOR MÉDIO GLOBAL OBTIDO

<b>VALOR TOTAL</b>
<b>R\$ 2.320,50</b>

Santo Antônio do Amparo, 22 de maio de 2025.

*Mireli Barros*

**Mireli Maria Neves de Barros**  
Equipe de Apoio

*José Victor Resende Ramos*

**José Victor Resende Ramos**  
Equipe de Apoio

*Roseli Franciane Cunha*

**Roseli Franciane Cunha**  
Equipe de Apoio



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



## PARECER CONTÁBIL RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos de Lei Federal 14.133/2021, para que possa os Setores de Compras e Licitações dar continuidade no Processo Administrativo de Compra autuado sob o Nº 018/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2025, referente a contratação de serviços de Ornamentação com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal; informo que existe saldo na dotação orçamentária de 2025 na qual correrá a despesa, conforme discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição Elemento
10	01.002.01.01.002.001.01.031.0001.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Na oportunidade informo, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 22 de maio de 2025.

**Cristiano Pereira Santos**

**Diretor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo**

**CRC-MG 112288/0-7**



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de Ornamentação com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal, conforme especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 ARRANJO MÉDIO (35 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE PEÇA METÁLICA FORMATO CÁLICE;</li><li>• 01 ARRANJO FLORAL MÉDIO (40 CM ALTURA) FORMATO 180° SOBRE VASO GRAFIATO CÔNICO 38 CM ALTURA, POSICIONADO EM FRENTE A TRIBUNA;</li><li>• 02 ARRANJOS FLORAIS HORIZONTAIS TOTALIZANDO 3M DE EXTENSÃO SOBRE JARDINEIRAS GRAFIATO AREIA MEDINDO 63,5 CM X 19,5 CM X 24 CM CADA PEÇA. AMBAS POSICIONADAS EM FRENTE AS MESAS DOS VEREADORES, NO PISO;</li><li>• 01 ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET MONTADO EM ÂNFORA DE METAL SOBRE BASE PARA ALTURA GOLD 30 CM X 32 CM;</li><li>• 2 TOALHAS ADAMASCADAS BEGE OU BRANCA 2,90 X 1,40;</li><li>• 1 VASO ORQUÍDEA CYMBIDIUM SOBRE VASO DE METAL FORMATO CÁLICE;</li><li>• CORTINADO EM MALHA OU OUTRO TECIDO BRANCO NO VÃO DA JANELA (medindo aproximadamente do teto ao chão 3,90 e de largura 3 m)</li></ul> <p>OPÇÕES DE FLORES SUGERIDAS PARA OS ARRANJOS: Rosas Vânia ou Sweest Avalanche; Lisianthus; Alstroemérias; Aster Mariana; Cáspia (Limonium) lilás; Gypsophila; Pinóquio Pompom; Crisântemo Anastásia; Boca De Leão; Eucaflor.</p> <p>OPÇÕES DE CORES SUGERIDAS PARA AS FLORES: rosa claro; rosa médio; branco.</p>
<b>VALOR TOTAL</b>	



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.320,50 (dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observada as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global** estimado para a contratação.

1.4. Os serviços e insumos serão todos por conta do contratado.

1.5. Com intuito de contratar com a maior vantagem, evitando o superfaturamento dos preços, a Comissão avaliará os orçamentos baseando-se nos valores praticados no mercado.

1.6. Caso propostas forem identificadas com preços superfaturados, a contratante poderá cancelá-las, podendo se necessário realizar um novo processo de compra.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formalização de processo licitatório segue as disposições do inciso II e do §3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 do Simples Nacional.

2.2. Diante da importância institucional, social e simbólica da solenidade, torna-se necessária a ambientação adequada do espaço com elementos decorativos compatíveis com a natureza solene do evento. A ornamentação do plenário e áreas de recepção tem por objetivo valorizar o momento, conferir um ambiente digno aos homenageados e convidados, além de promover a boa imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

2.3. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em ornamentação para atender à demanda deste evento solene, assegurando qualidade, respeito ao protocolo e a devida valorização da homenagem prestada.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Ficha	Dotação	Descrição Elemento
10	01.002.01.01.002.001.01.031.0001.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum de demanda eventual sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. A contratação de serviços de Ornamentação, com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal, dar-se-á por meio da oferta do menor preço global, sendo que a empresa deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários.

4.3. A empresa deverá executar os serviços na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro de Santo Antônio do Amparo no dia e 4 (quatro) horas antes do Evento.

4.4. O prazo para entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 24 horas, contados da autorização de despesa emitida pelo Ordenador de Despesas e posterior autorização de fornecimento pelo setor de compras.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, atendendo a legislação, normas técnicas e resoluções em vigor.

5.3. Todas as etapas e custos referentes à instalação, estoque dos materiais serão de responsabilidade da Contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A Contratada deverá arcar, sem ônus adicionais para a Contratante, com o custo do fornecimento de materiais e quaisquer outros necessários, de maneira a atender todas as necessidades de execução dos serviços previstos no presente termo, de forma rápida e eficiente

5.6. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº14.133/2021).

5.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº14.133/2021).

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

6.3. O recebimento provisório e/ou definitivo pelo responsável da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de realizar o serviço, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



6.6. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Diretor Geral: o servidor EDER ZOPELARO VIEIRA, telefone: (35) 99812-2139, e-mail: eder@camarasaa.mg.gov.br; ou pelo respectivo substituto.

7.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Na eventualidade de qualquer atraso, a Contratada deverá, antes do vencimento do prazo acordado com a Contratante, apresentar justificativa formal ao servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, sendo que a mesma somente será acatada se forem apresentadas razões suficientes que justifique a dilação do prazo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº14.133/2021).

7.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº14.133/2021).

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

8.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Certidão negativa de débitos federais;

8.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais;

8.1.4. Certidão negativa de débitos municipais;

8.1.5. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.1.6. Certidão negativa de antecedentes criminais;



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



8.1.7. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ao Município o serviço requisitado, de acordo com as especificações descritas na proposta comercial.

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nos casos do art. 111 da Lei 14.133/21.

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato a ser firmado junto à licitante vencedora, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,

9.9. Responsabilizar pela garantia do bem/produto contra qualquer defeito ou falha que o mesmo apresentar durante um período de no mínimo exigido em lei, comprometendo a responsabilizar pelas despesas advindas dos defeitos apresentados, exceto contra o mau uso, se devidamente comprovado.

9.10. Em caso de alterações unilaterais para a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei; o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, após a execução do serviço devidamente acompanhada pela Nota Fiscal, devidamente atestado pelo órgão/responsável competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

10.3. Fiscalizar, conferir e acompanhar a entrega do bem, em conformidade com determinação da Lei 14.133/2021 e alterações, através do servidor ora indicado.



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

## 11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta e no contrato a ser firmado, responderá a licitante vencedora pelas sanções legais previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, cabíveis, ficando estabelecidas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela recusa e ou desistência em assiná-lo;

b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

11.1.3. Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública direta e indireta de Santo Antônio do Amparo pelo prazo não superior a 3 anos;

11.2. A aplicação das sanções acima descritas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Câmara poderão deduzidos dos valores a serem pagos à licitante vencedora, ou deverão ser recolhidos pela mesma através de guia própria em favor do Município de Santo Antônio do Amparo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Câmara determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber o bem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato, nos termos do previsto na Lei nº 14.133/21.

12.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas ora fixadas.

12.4. A contratação a ser firmada junto à licitante vencedora, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

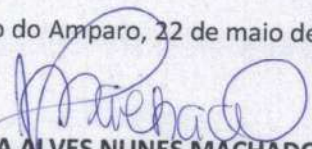
12.5. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

12.6. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, será admitida quando enquadrada em algum dos dispositivos do Capítulo XI da Lei 14.133/2021.

12.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. A homologação do objeto deste processo licitatório não implicará direito à aquisição dos maquinários/equipamentos/produtos e/ou serviços.

Santo Antônio do Amparo, 22 de maio de 2025.

  
**VALESKA ALVES NUNES MACHADO**  
Agente Legislativo / Agente de Contratação

De Acordo,

  
**OCIMAR LINO**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Exmo. Senhor:

**OCIMAR LINO**

Presidente da Câmara Municipal

Santo Antônio do Amparo/MG

Senhor Presidente:

Mediante requisição para efetuar a contratação de serviços de Ornamentação com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal, informo que processo se encontra em ordem e enquadra no disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Compra Direta, Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, nº 011/2025, conforme demonstrado nos documentos anexos e valor estimado R\$ 2.320,50 (dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Amparo, 22 de maio de 2025.

**ISADORA HELENA BOSSI MARTINS**

**Controle Interno**



## **Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo**

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701




### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Ao

Agente de Compras/Setor de Compras e Licitações

Após encaminhamento do Controle Interno, AUTORIZO a abertura de Dispensa de Licitação 011/2025 para a contratação de serviços de Ornamentação com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 22 de maio de 2025.

  
**OCIMAR LINO**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro  
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG  
Fone: (35) 3863-1701



### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Critério de Julgamento: Menor preço

Objeto: Serviços de Ornamentação com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal.

Valor total da contratação: R\$ 2.320,50 (dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

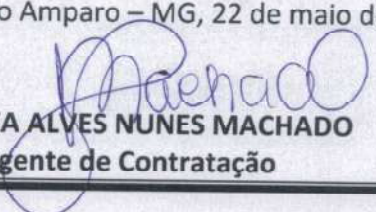
Limite para acolhimento das propostas comerciais: 27/04/2025 às 23h59min.

Para dúvidas, consultas e envio de propostas: e-mail [compras@camarasaa.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaa.mg.gov.br)

#### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o Aviso de Abertura do Processo Licitatório 018/2025, Dispensa de Licitação 011/2025 foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, disponibilizado no site oficial da Câmara, <https://camarasaa.mg.gov.br/portal-da-transparencia-2/> e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Santo Antônio do Amparo – MG, 22 de maio de 2025.

  
**VALESKA ALVES NUNES MACHADO**  
Agente de Contratação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.616.024/0001-40</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>10/01/1986</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NIGER PAPELARIA E DECORACOES</b>					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>R GUSTAVO MARTINS</b>		NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>		
CEP <b>37.262-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO AMPARO</b>		UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cereda@mwmil.com.br</b>		TELEFONE <b>(35) 3863-1313/ (35) 3863-1896</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **08:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA  
CNPJ: 21.616.024/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


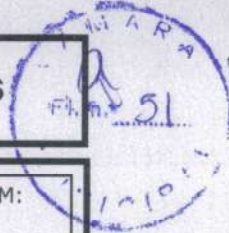
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:19 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **A011.AD20.AB67.28E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/05/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/08/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 599501352.00-61	CNPJ/CPF: 21.616.024/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA GUSTAVO MARTINS		NÚMERO: 48
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37262000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO AMPARO	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000876998374		

**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
37262000 - RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO -

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Exercício: 2025



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA**

Identificação da Certidão

Número	Emissão:	Validade:	Código de Autenticidade
3260	26/05/2025	90 dias	6AA16EB6-C8D44086-72CCE425-15FD2ABB

Identificação do Contribuinte

Razão Social:		CNPJ:
NIGER MAGAZINE PAPELARIA LTDA		21.616.024/0001-40
Logradouro: R GUSTAVO MARTINS, 48, CENTRO, 37262000, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO , MG		
Nome Fantasia	RG / Inscrição Estadual	Inscrição Municipal

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio (CPF/CNPJ) ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Valida até 24 de Agosto de 2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.  
<https://santoantoniодоamparo.gpecloud.com.br/AutenticacaoCnd/6AA16EB6C8D4408672CCE42515FD2ABB>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.616.024/0001-40  
**Razão Social:** NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA  
**Endereço:** R GUSTAVO MARTINS 48 A / CENTRO / SANTO ANTONIO DO AMPARO / MG / 37262-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2025 a 24/06/2025

**Certificação Número:** 2025052611100251143300

Informação obtida em 26/05/2025 14:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.616.024/0001-40  
Certidão n°: 27887175/2025  
Expedição: 21/05/2025, às 08:41:20  
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.616.024/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NIGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA  
CNPJ: 21.616.024/0001-40

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Maio de 2025 às 08:48

BOM SUCESSO, 21 de Maio de 2025 às 08:48

**Código de Autenticação:** 2505-2108-4824-0279-9249

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31202266406

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301154626

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CLASS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SANTO ANTONIO DO AMPARO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

14 DEZEMBRO 2023  
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11311016 em 22/12/2023 da Empresa NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA, Nire 31202266406 e protocolo 237068141 - 15/12/2023. Autenticação: C47D584061FFC91FBE96C4F276B9753C4D793DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/706.814-1 e o código de segurança FxZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
- - - 410



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

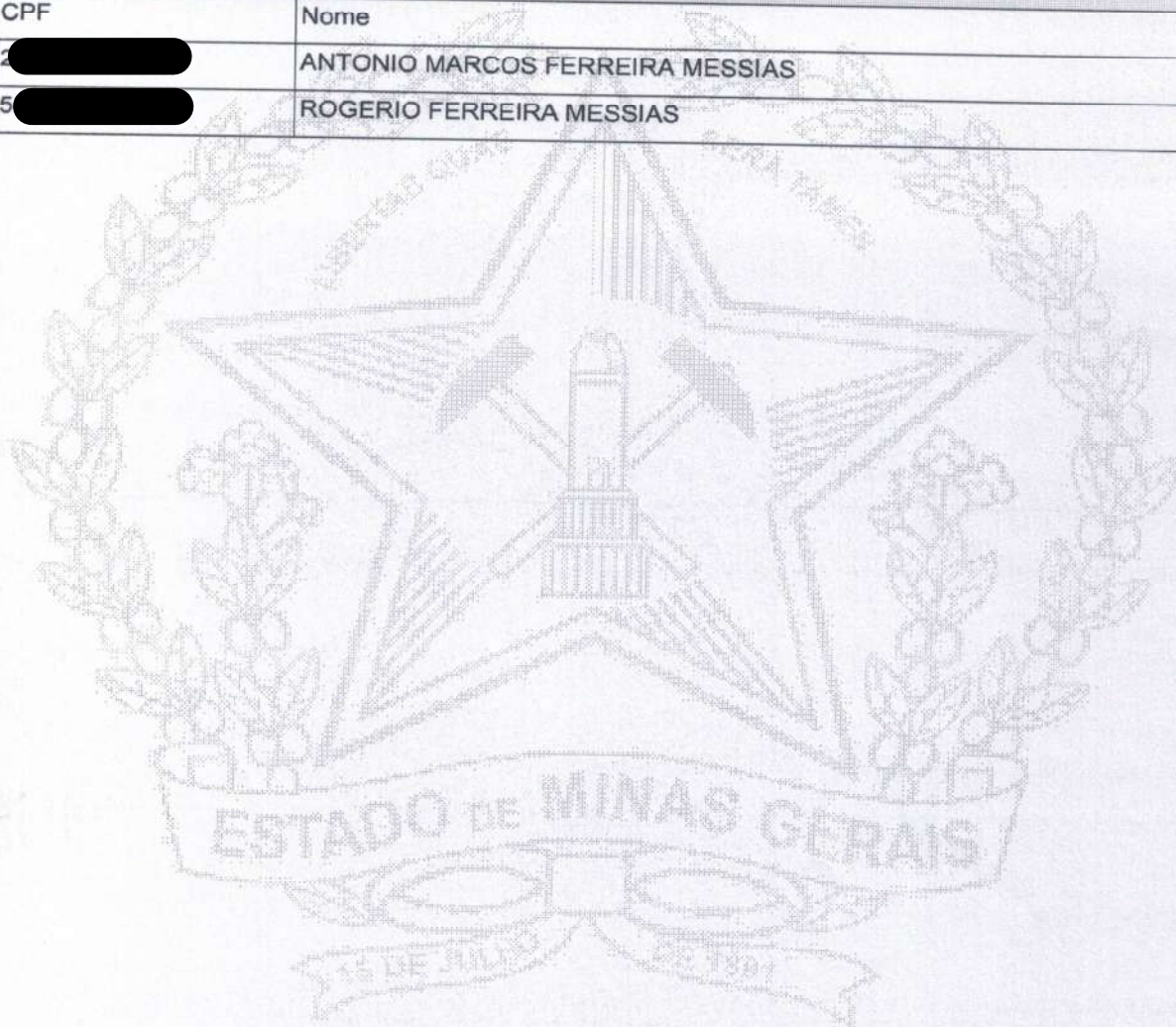
Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/706.814-1	MGP2301154626	15/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
2 [REDACTED]	ANTONIO MARCOS FERREIRA MESSIAS
5 [REDACTED]	ROGERIO FERREIRA MESSIAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

(assinatura)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE NIGER MAGAZINE PAPELARIA  
LTDA CNPJ – 21.616.024/0001-40



**ANTONIO MARCOS FERREIRA MESSIAS**, brasileiro, técnico agrícola, solteiro, residente e domiciliado na [REDACTED], nº 48 Centro em Santo Antônio do Amparo – MG CEP [REDACTED], portador do documento de identidade n. M [REDACTED] expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF n. [REDACTED] e **ROGERIO FERREIRA MESSIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Centro em Santo Antônio do Amparo – MG CEP [REDACTED], portador do documento de identidade n. M- [REDACTED] expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF n. [REDACTED], Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada e **"NIGER MAGAZINE PAPELARIA LTDA" CNPJ 21.616.024/0001-40**, com sede em Santo Antônio do Amparo – MG, Rua Gustavo Martins, nº 48-A Centro CEP 37262-000, com contrato social primitivo arquivado na JUCEMG sob n. 31202266406 de 10/01/1986 e primeira alteração em 17/08/1992 sob n. 1141579, segunda alteração em 07/02/2007 sob nº 3683231, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração contratual, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**01 – A sociedade adotará o nome empresarial de NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA.**

**§ único:** A sociedade terá como nome fantasia **NIGER PAPELARIA E DECORACOES.**

**02 – A sociedade terá o objetivo de comercio varejista de Magazine e Papelaria, serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e aluguel de móveis e utensílios.**

**FACE AS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**01 – A sociedade adota o nome empresarial de NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA.**

**§ único:** A sociedade tem como nome fantasia **NIGER PAPELARIA E DECORACOES.**

**02 – O objetivo social é o de comercio varejista de Magazine e Papelaria, serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e aluguel de móveis e utensílios.**

**03 – A sede da sociedade é na RUA GUSTAVO MARTINS, Nº 48-A CENTRO, município SANTO ANTONIO DO AMPARO – MG, CEP 37262-000.**

**04 – A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.**

**05 – O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda**

corrente do País, e assim distribuído entre o



<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>% DO CAPITAL</b>
ANTONIO MARCOS FERREIRA MESSIAS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
ROGÉRIO FERREIRA MESSIAS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,0	100%

**§ único:** A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**06** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**07** – A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **ROGÉRIO FERREIRA MESSIAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**08** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**09** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**10** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**11** – A título de "pro labore", somente o administrador **ROGÉRIO FERREIRA MESSIAS** terá uma retirada mensal dentro dos limites observados as disposições regulamentares pertinentes.

**12** – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**13** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**14** – Fica eleito o foro de BOM SUCESSO – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DO AMPARO - MG, 14 de Dezembro de 2023.

---

ANTONIO MARCOS FERREIRA MESSIAS

---

ROGERIO FERREIRA MESSIAS



**CEREDA**  
CONTABILIDADE



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/706.814-1	MGP2301154626	15/12/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO MARCOS FERREIRA MESSIAS
[REDACTED]	ROGERIO FERREIRA MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NIGER PAPELARIA E DECORACOES LTDA, de NIRE 3120226640-6 e protocolado sob o número 23/706.814-1 em 15/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11311016, em 22/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROGERIO FERREIRA MESSIAS
[REDACTED]	ANTONIO MARCOS FERREIRA MESSIAS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROGERIO FERREIRA MESSIAS
[REDACTED]	ANTONIO MARCOS FERREIRA MESSIAS

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2023, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/706.814-1.





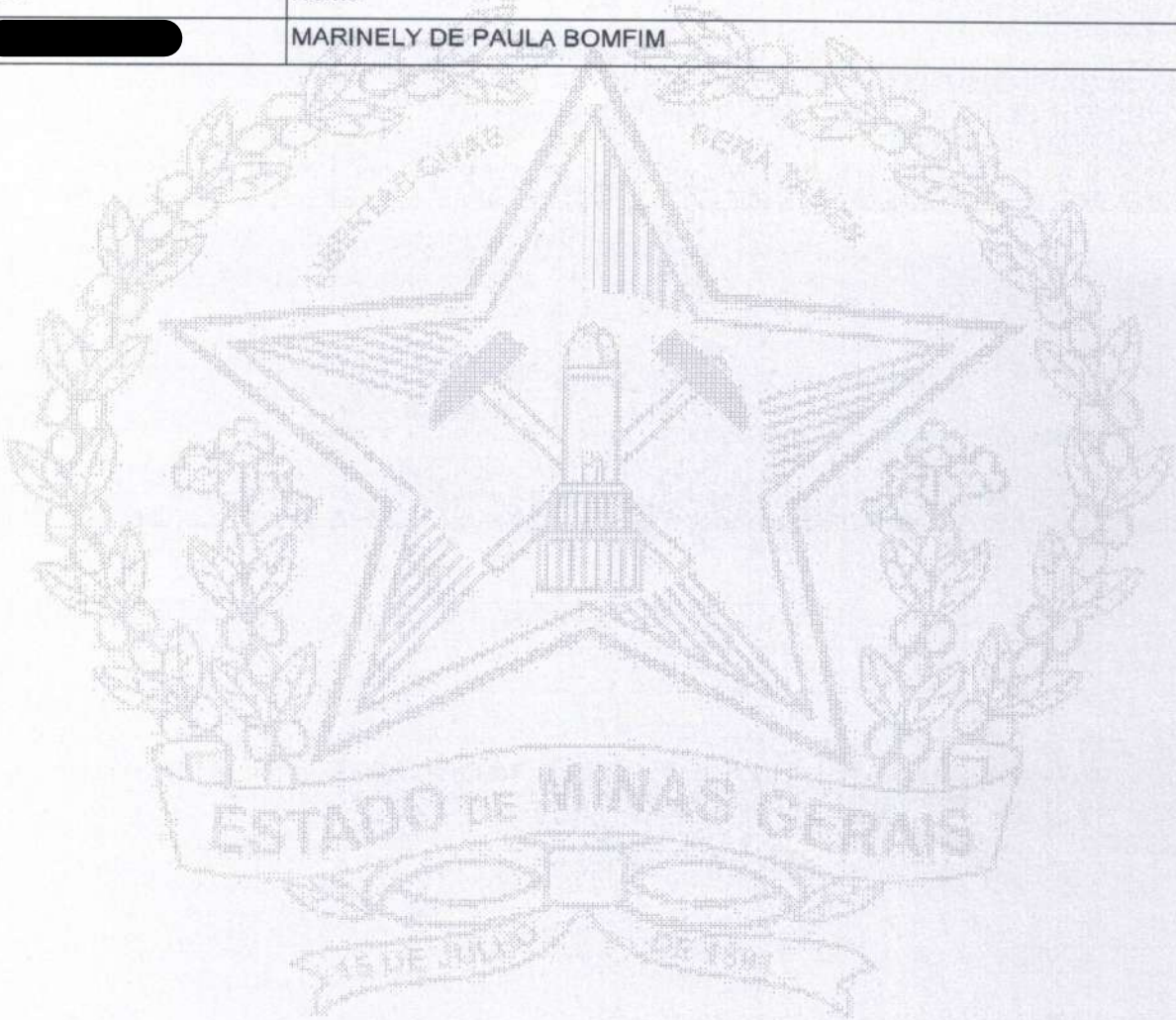
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

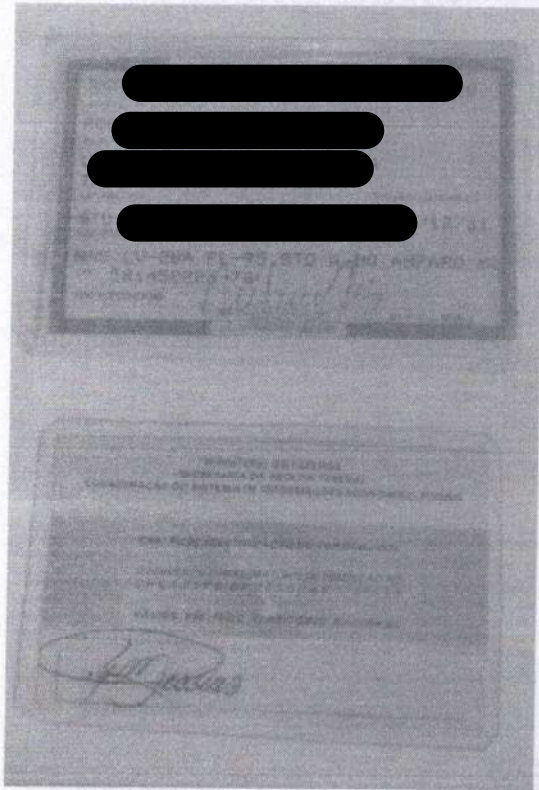
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

*COPIA*

F. I. R. A.  
i. n. 64  
T. I. C. I. P. A. T.





# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



## ATA DE JULGAMENTO

Aos 28 de maio de 2025, às 13 horas, compareceram na sala de Compras na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação. Após leitura do Processo de Compra 018/2025, esta Comissão se ateve a verificar a documentação fiscal e trabalhista apresentada; decorrido o prazo para acolhimento das propostas, AVISO DE LICITAÇÃO (fls. 48), constatou-se que não houve propostas.

Prosseguindo, a contratação será daquele que ofertou o menor preço na fase preparatória, NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 21.616.024/0001-40.

Convocada a empresa NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 21.616.024/0001-40 apresentou a documentação necessária para habilitação e as certidões, fls. 49-64.

PROPONENTE	VALOR R\$	HABILITADO	CLASSIFICAÇÃO
NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 21.616.024/0001-40	R\$ 2.241,00	Sim.	Sim.

Importa ressaltar que a Câmara está dentro do prazo para se adaptar aos critérios da Nova Lei de Licitações, especialmente quanto ao envio para o PNCP, de acordo com art. 176 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Amparo/MG, 28 de maio de 2025.

**EDER ZOPELARO VIEIRA**

Presidente da Comissão de Contratação

**RENATA PUIATI BERGAMASCHI**

Vice-Presidente da Comissão de Contratação

**UEYDNER SOLIÂNGER DE PAULA**

Secretário da Comissão de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**

*Avenida: José Ananias de Aguiar - 81*



**Parecer Jurídico**

Processo Licitatório/Compra: 018/2025

Dispensa de Licitação: 011/2025

**Ementa: Serviços de Ornamentação com Flores, Buques, Cortinado e Toalhas para Evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal.**

Solicitado o parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, passamos analisar e esclarecer.

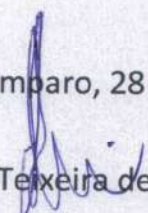
Tendo em vista o Decreto Municipal Número 1.923, datado de 23 de março de 2023, com as alterações dada pelo Decreto do Executivo Número 2.006, datado de 18 de janeiro de 2024.

Secretos estes que regulamentam a Lei 14.133/2021, lei das Licitações, que foi aderido pelo Poder Legislativo.

Face aos decretos em questão, regulamentam a não obrigatoriedade de pareceres jurídicos aos processos licitatoria prescrito no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2025, com fundamento no § 5º do art. 55 da referida Lei.

Diante do exposto deixo de apresentar o parecer jurídico.

Santo Antônio do Amparo, 28 de maio de 2025.

  
Edson José Teixeira de Carvalho  
Procurador Geral Legislativo  
OAB/MG 91.116

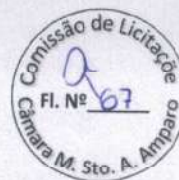


## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 018/2025**

**Dispensa nº 011/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, em observância aos dispostos da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o julgamento do Processo N° 018/2025, na modalidade Dispensa de Licitação autuado sob o N° 011/2025, cujo objeto é contratação de serviços de Ornamentação com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal, o mesmo atendeu a legislação pertinente, não havendo vícios, e dúvidas quanto a realização do procedimento e a empresa vencedora, dou como legal o presente processo, ficando ADJUDICADO E HOMOLOGADO o objeto do certame em favor do fornecedor NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 21.616.024/0001-40, que apresentou a melhor proposta, devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo contrato, observando a minuta constante deste expediente.

Santo Antônio do Amparo, 28 de maio de 2025.

  
**OCIMAR LINO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Em cumprimento às suas atribuições legais o Agente de Compras da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, na forma da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, tornando transparentes seus atos, o resultado do julgamento da proposta de habilitação referente ao Processo Administrativo de Compra Nº018/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº011/2025, conforme abaixo discriminado:

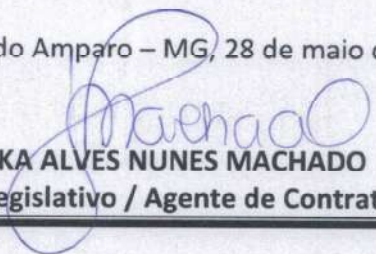
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
Participante	Proposta R\$	Classificada
NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 21.616.024/0001-40	R\$ 2.241,00	SIM
FRAGA SERVIÇOS COMERCIOS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 48.812.798/0001-00	R\$ 2.400,00	NÃO

Proponente	CNPJ/CPF	Habilitado(A)	
NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA – ME.	21.616.024/0001-40	SIM ( X )	NÃO ( )
<b>Observação:</b> Nada Consta			

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000.

Santo Antônio do Amparo – MG, 28 de maio de 2025.

  
**VALESKA ALVES NUNES MACHADO**  
Agente de Legislativo / Agente de Contratação



## **Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo**

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701




### **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar o início da execução do objeto proveniente do Processo Administrativo de Compra Nº 018/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2025, referente a contratação de serviços de Ornamentação com arranjos de flores, cortinado e toalhas para o evento de Cidadão Honorário da Câmara Municipal, em favor do fornecedor NÍGER PAPELARIA E DECORAÇÕES LTDA – ME.

Santo Antônio do Amparo, 28 de maio de 2025.

  
**OCIMAR LINO**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

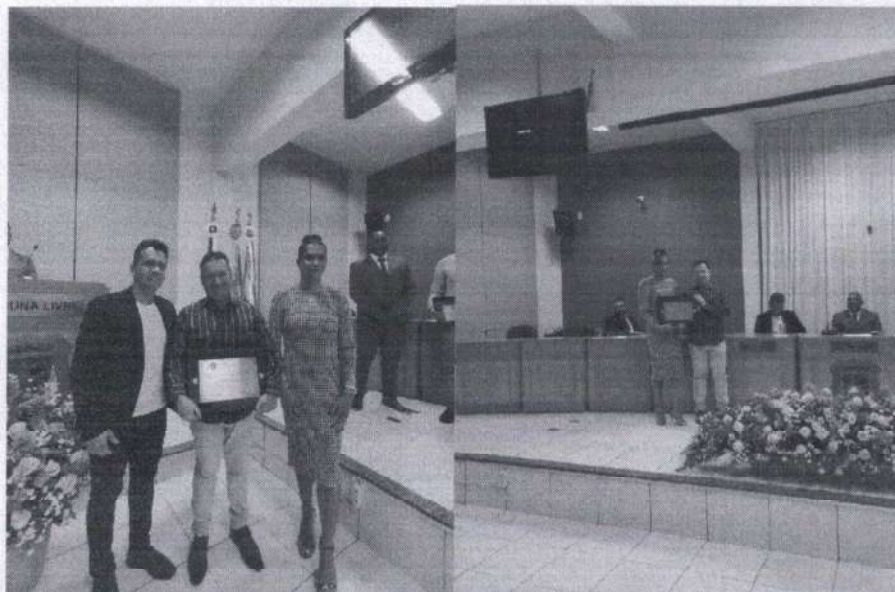
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

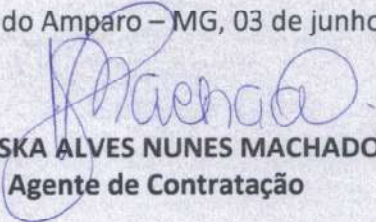
Fone: (35) 3863-1701



A Seguir 3 (três) fotos que mostram parte da ornamentação e a orquídea foi reaproveitada para ornar o Salão Nobre “Dona Mariá”, conforme a 4ª (quarta) foto.



Santo Antônio do Amparo – MG, 03 de junho de 2025.

  
**VALESKA ALVES NUNES MACHADO**  
Agente de Contratação